

## **DEFESAS DE DISSERTAÇÃO OU TESE**

## **DÚVIDAS FREQUENTES**

1. As atas normalmente têm a assinatura dos membros da banca. Como a ata será inserida no sigaa, não será mais necessário as assinaturas?

As assinaturas nas atas ainda são necessárias, porque o SIGAA, até o momento, não conta com a autenticação no documento gerado pelo sistema. Se a defesa for presencial, a assinatura deve ser realizada na ata física. Se a defesa for remota, a assinatura deve ocorrer como já vem sendo realizada: através do SIPAC. Como membros externos não têm acesso ao SIPAC, eles ficam dispensados de realizar assinatura no sistema e a secretaria ou coordenação também deve assinar o documento.

2. Considerando que um dos pré-requisitos para o cadastramento da banca é a matrícula em dissertação ou tese no SIGAA, este cadastramento teria que ser feito no período de matrícula e no semestre da defesa? Se precisarem defender fora do período de matrícula, como faremos para incluir esta atividade?

A matrícula em defesa de dissertação ou tese no SIGAA pode ser realizada pelo discente em qualquer período, observadas as normas internas ao PPG. Caso o(a) discente não defenda no período em que se matriculou, o PPG pode renovar sua matrícula nesta atividade para o período seguinte, até que a banca ocorra de fato. Para quem não se matriculou, o PPG pode realizar essa matrícula a qualquer tempo.

3. É obrigatório o cadastramento do prazo mínimo para solicitação de banca na função parâmetros do programa do SIGAA?

Não. Só é obrigatório caso haja alguma norma do PPG que defina esse prazo.

4. A documentação exigida para a formação de banca permanece a mesma? (Ex: Ofício, histórico, proposta, declaração de currículo lattes atualizado da banca, estrutura curricular). Deveremos continuar preparando essa mesma documentação e armazenando, já que no SIGAA não precisa anexar?

Sim. A documentação exigida pode ser a mesma, pois o PPG precisa ter o controle para saber se os membros satisfazem as regras da resolução 19/2020 do CEPE/UFPE e do Regimento Interno do programa. Isto é, os procedimentos internos de controle do PPG são os mesmos. Ainda que não seja possível anexar essa documentação no SIGAA, o PPG pode armazená-la internamente.

5. Normalmente quando ocorrem as defesas, os examinadores sugerem alguma pequena correção. Estas correções são sugeridas ao(à) discente diretamente. Elas devem ser registradas no campo que se abre quando aparece a ata?

Aconselhamos que sejam registradas nos campos da folha de correções do SIGAA no momento da consolidação da atividade.

6. Após cadastrar a banca no sigaa, como se faz para alterar os examinadores?

No portal do Coordenador Stricto Sensu, coloque o mouse em cima do ícone "Aluno". No menu suspenso que irá aparecer, vá até a opção "Conclusão", vá até a opção "Cadastrar Bancas", e clique na opção "Alterar Bancas". Lembrando que as alterações nos cadastros de bancas só podem ser realizadas antes que elas sejam consolidadas.



7. Se houver modificação do título após a realização da defesa, o mesmo poderá ser corrigido no SIGAA ou a orientação continua a mesma atualmente praticada (faz-se uma declaração comunicando a alteração do título para anexar junto à ata de defesa)?

Caso a atividade ainda não tenha sido consolidada, o PPG pode alterar o cadastro da banca informando o nome correto do título e informar no corpo da ata (no momento da consolidação da atividade) que essa alteração foi solicitada pela comissão examinadora. Caso a atividade já tenha sido consolidada, orientamos que se faça uma declaração comunicando a alteração do título para anexar junto à ata de defesa. Essa anexação é realizada fora do sistema (internamente ao PPG) já que o SIGAA não possui essa funcionalidade.

8. No caso de uma banca com 3 examinadores externos, caso um dos titulares externos falte, o suplente interno pode substituí-lo?

Sim, desde que os critérios da Resolução 19/2020 para composição da comissão examinadora sejam satisfeitos.

9. No cadastro de banca de defesa de dissertação ou tese, onde devemos inserir os suplentes?

Os suplentes só devem ser cadastrados na banca, caso eles de fato participem da comissão durante a defesa. Caso isso ocorra o membro que foi substituído deve ser retirado do cadastro e o suplente deve ser colocado em seu lugar.

10. O perfil do orientador permite que ele faça alguma alteração na banca após cadastrá-la? Até quando é permitido, antes da aprovação ou também após ela?

É permitido alteração até sua aprovação pela coordenação/secretaria.

11. O coorientador também pode fazer o cadastro ou isso é permitido apenas para os orientadores?

Apenas para os orientadores.

12. Caso a coordenação/secretaria rejeite o cadastro feito pelo(a) orientador(a), é possível aproveitar o cadastro da banca negada ou tem que fazer um novo?

O(A) Orientador(a) precisará cadastrar uma nova banca. Porém, os dados iniciais relacionados ao trabalho de conclusão são preservados no sistema, podendo o PPG alterá-los, se for necessário.